

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Aparecida de Goiânia, 15 de outubro de 2020.

À

TOTVS S.A

Avenida Braz Leme, 1000, casa verde, São Paulo – SP

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.972.378/0009-70, com endereço na Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-600, neste ato representado por seu Presidente, vem informar o seguinte.

Como se sabe, o IBGH firmou contrato com esta empresa, para cessão de direito de uso de software (CDU), serviços mensais de software e educação a distância (SMS) para atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018 –SEL.

O contrato firmado entre as partes previu vigência indeterminada a partir da assinatura da proposta, a qual foi assinada em 26 de junho de 2019, nos termos da cláusula sétima do contrato corporativo.

No que refere a possibilidade de rescisão contratual, as partes fizeram uma negociação específica que consta no item 7 da proposta apresentada por esta empresa, conforme segue:

7 - Negociação Específica

Alterações, definidas em comum acordo entre as partes, nas condições gerais estipuladas:

A PROPOSTA DESTE CLIENTE DEVERA CONSIDERAR NO ATO DA SOLICITAÇÃO DO CANCELAMENTO UM PRAZO MAXIMO DE 60 DIAS DE CARENIA CONFORME AUTORIZACAO DO RCC.

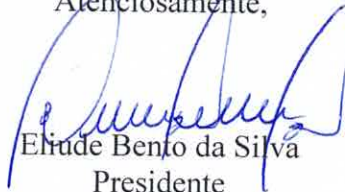
OS DESCONTOS CONCEDIDOS NESTA PROPOSTA, SERÃO MANTIDOS NOS INCREMENTOS DE MÉTRICAS, E OS VALORES DE SMS NÃO SOFRERÃO REDUÇÃO, CASO SEJA INFORMADO UMA MÉTRICA MENOR.

Assim, observa-se que para efeitos de rescisão do contrato, acordou-se que a Contratante pode rescindir a qualquer tempo, haja vista que não houve estipulação de prazo mínimo de aviso prévio/denúncia, mas sim prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Portanto, com base no instrumento legal pactuado, considerar-se-á o referido contrato rescindido de pleno direito a partir da data desta notificação, sem ensejar direito a qualquer indenização.

Sem mais para o momento, agradecemos os préstimos dos trabalhos realizados por esta valorosa prestadora enquanto o instrumento contratual esteve vigente.

Atenciosamente,



Eluêze Bento da Silva
Presidente

Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH